

Carta Pastoral sobre o Diaconato Permanente na Arquidiocese de Goiânia

DIACONATO PERMANENTE: IDENTIDADE E MINISTÉRIO

Dezembro de 2012

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

1. Ao proclamar o Ano da Fé, o Papa Bento XVI afirma que “os conteúdos essenciais, que há séculos constituem o patrimônio de todos os crentes, necessitam ser confirmados, compreendidos e aprofundados de maneira sempre nova para se dar testemunho coerente deles em condições históricas diversas das do passado” (Bento XVI, *Motu proprio Porta Fidei*, 11 de outubro de 2011, n. 4).

Em virtude disso, queridos irmãos e queridas irmãs, considero uma graça peculiar o restabelecimento do diaconato permanente – patrimônio de todos os crentes – e poder ordenar, neste Ano da Fé, os primeiros candidatos ao ministério diaconal. No limiar dessa “porta” que se abre para a Arquidiocese de Goiânia, desejo publicar esta carta pastoral, apresentando uma reflexão sobre o sacramento da ordem no grau do diaconato.

Faço minhas as admiráveis expressões com que o Servo de Deus Paulo VI quis proclamar a fé da Igreja: “Cremos na Igreja, una, santa, católica e apostólica, edificada por Jesus Cristo sobre a pedra que é Pedro. Ela é o Corpo Místico de Cristo, sociedade visível, estruturada em órgãos hierárquicos e, ao mesmo tempo, comunidade espiritual [...] No decurso do tempo, o Senhor Jesus forma a sua Igreja pelos Sacramentos que emanam de sua plenitude. Por eles a Igreja faz com que seus membros participem do mistério da Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, pela graça do Espírito Santo que a vivifica e move. Por conseguinte, ela é santa, apesar de incluir peca-

dores no seu seio; pois em si mesma não goza de outra vida senão a vida da graça” (Paulo VI, *Profissão Solene de Fé. Homília no encerramento do Ano da Fé*, 30 de junho de 1968 – Concelebração pelo XIX centenário do martírio dos Apóstolos São Pedro e São Paulo).

SANTO ESTÊVÃO: DIÁCONO E PROTOMÁRTIR

2. No dia 26 de dezembro, imediatamente após a solenidade do Natal, a Igreja comemora o primeiro mártir cristão, Santo Estevão, e faz ressoar as palavras que ele gritou forte ao dobrar os joelhos enquanto lhe atiravam pedras: “Senhor, não lhes leve em conta este pecado” (At 7,60). São palavras que nos conduzem ao Calvário; palavras que Jesus, morrendo, pronuncia em favor dos seus algozes. O diácono Estêvão, revelando-se fiel imitador do Mestre, faz suas as palavras de Jesus. Zeloso no anúncio da Boa Nova e corajoso diante dos adversários, sabe testemunhar, até o derramamento do sangue, sua fé no Deus-Amor. Como Jesus, também morre perdoadando e, enquanto sofre o apedrejamento, contempla o céu aberto.

A fecundidade do seu sacrifício não se fez esperar: o jovem Saulo, que aprovou o assassinato e presenciou a execução, pouco depois foi conquistado pelo amor de Jesus até se tornar o Apóstolo dos gentios. Em seu ardor juvenil, Estêvão realizou aquilo que o Senhor declarou ao entrar neste mundo: “Deste-me um corpo. Eis-me aqui, para fazer a Tua vontade” (Hb 10,5-7). Estêvão é protomártir, protótipo do cristão que caminha seguindo o seu Mestre.

3. A palavra grega *diákonos* significa servidor; *diakonia* é serviço. Desde o batismo, a existência cristã é participação na *diakonia*, no serviço que o próprio Deus realizou em favor dos homens. Esse ministério – palavra latina com o mesmo significado de *diakonia* – do cristão conduz a compreender em que consiste a plena realização do homem: ser cristão sig-

nifica, a exemplo de Cristo, colocar-se ao serviço dos outros até a renúncia e o dom de si, por amor. No sacramento do batismo, no dom da fé, que este ano celebramos de maneira particular, o cristão se coloca a serviço da diaconia da Igreja, cooperando no serviço do mesmo Cristo para o bem e a salvação da humanidade. A Comissão Teológica Internacional confirma que, desde o princípio, “o servir (diakonein) revelou-se como determinação radical da existência cristã, exprimindo-se no fundamento sacramental do ser cristão, da edificação carismática da Igreja, tal como do envio em missão dos Apóstolos e do ministério – a que o apostolado dá origem – da proclamação do evangelho, da santificação e da direção das Igrejas” (*Diaconato. Evolução e perspectivas*, 30 de setembro de 2002).

4. O exemplo de Estêvão nos interpela. A santidade de sua vida, a “sabedoria” espiritual, a pureza do olhar, a força do seu amor são para nós um poderoso estímulo a caminhar com renovado vigor na trilha do evangelho. Também em nossa sociedade há, de fato, numerosas circunstâncias e situações em que somos chamados a dar a razão da nossa fé, defendendo-a decididamente diante da mentalidade do mundo. Se o temor nos assalta, se nos sentimos incapazes ou até merecedores de desprezo, o evangelho nos assegura que dentro de nós mora o Espírito Santo, que nos dá força, luz e franqueza. É, pois, importante lembrar que essa fonte secreta na qual bebemos e donde provém a energia necessária para sermos testemunhas críveis do evangelho está em nós. O Santo Padre admiravelmente destaca isso: “A porta da fé [...], que introduz na vida de comunhão com Deus e permite a entrada na sua Igreja, está sempre aberta para nós. É possível cruzar este limiar, quando a Palavra de Deus é anunciada e o coração se deixa plasmar pela graça que transforma. Atravessar esta porta implica embrenhar-se num caminho que dura a vida inteira. Este caminho tem início no batismo (cf. Rm 6,4), pelo qual podemos dirigir-nos a Deus com o nome de Pai, e está concluído com a passagem através da morte para a vida eterna, fruto da

ressurreição do Senhor Jesus, que, com o dom do Espírito Santo, quis fazer participantes da sua própria glória quantos creem n'Ele” (Bento XVI, *Motu proprio Porta fidei*, n. 1). A fé de Estêvão nos relembra isso.

ORIGEM APOSTÓLICA DO DIACONATO

5. Em nossa Arquidiocese, o diaconato permanente pode representar uma novidade. Na realidade, entretanto, esse ministério é tão antigo quanto a Igreja. Os primeiros diáconos foram instituídos pelos Apóstolos, em Jerusalém, logo na origem do cristianismo, para organizar o serviço da partilha de bens com os necessitados (cf. At 6,1-6). Eles se dedicaram também à pregação do evangelho e à celebração do batismo (cf. At 8,4-8.14-17). Na história da Igreja, conserva-se a memória de santos diáconos como Estêvão (Jerusalém), Vicente (Lisboa) e Lourenço (Roma).

Após alguns séculos, entretanto, por um conjunto de fatores, o diaconato permanente foi deixado de lado. A ordenação diaconal tornou-se apenas um passo prévio que levava à ordenação presbiteral. É bom lembrar, de qualquer modo, que desde os primeiros séculos os diáconos tinham um papel bem definido. Ligados à missão e à pessoa do bispo, assumiram três funções: o serviço litúrgico; o serviço de pregar o evangelho e ensinar a catequese; uma vasta atividade social concernente às obras de caridade e à atividade administrativa, segundo as diretivas do bispo.

CONCÍLIO VATICANO II

6. O Concílio Vaticano II (1962-1965), ao propor uma Igreja mais rica nas formas de participação de todos os fiéis, restaurou o diaconato permanente: “Em grau inferior da hierarquia estão os diáconos, aos quais foram impostas as mãos ‘não em ordem ao sacerdócio, mas ao ministério’... Consagrados aos ofícios da caridade e da administração, lembrem-se os

diáconos da recomendação de S. Policarpo: ‘misericordiosos, diligentes, caminhando na verdade do Senhor, que se fez servo de todos’. Como, porém, estes ofícios, muito necessários para a vida da Igreja na disciplina atual da Igreja latina, dificilmente podem ser exercidos em muitas regiões, o diaconato poderá ser, para o futuro, restaurado como grau próprio e permanente da Hierarquia” (Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, 29). A expressão no tocante à imposição das mãos ao diácono “non ad sacerdotium sed ad ministerium” – não em ordem ao sacerdócio, mas ao ministério –, não aponta para a celebração eucarística, mas para o serviço. Essa indicação configura a identidade teológica específica do diácono: enquanto participação do único ministério eclesiástico, ele é, na Igreja, sinal sacramental específico de Cristo Servo.

O desenvolvimento do diaconato permanente reflete um amadurecimento do povo de Deus, em virtude do qual várias funções e tarefas, por séculos consideradas próprias dos sacerdotes, passam, gradualmente e de maneira bastante natural, a outros: irmãos religiosos, irmãs, leigos e, evidentemente, aos diáconos. A Igreja se torna sempre mais atenta a reconhecer e valorizar os talentos de cada um, na harmonia da comum missão de acolher e edificar o Reino “que vem” por obra do Espírito Santo.

Na solicitude da Igreja, que é Mãe, em prol dos seus filhos, o primeiro protagonista é o Espírito de Cristo. É Ele quem chama, quem acompanha e quem plasma os corações para que possamos reconhecer a sua graça e corresponder-lhe generosamente. A Igreja deve estar bem consciente da profundidade sacramental do seu trabalho educacional. A imagem paulina da Igreja, Corpo místico de Cristo, vai-se tornando uma realidade: os leigos devem assumir as tarefas que lhes competem; os presbíteros, remeter-se ao que é específico do seu ministério; os diáconos, readquirir a identidade específica do seu papel. Não podemos exigir que o presbítero faça tudo, posto que nem tudo cabe à identidade própria do sacerdócio.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA

7. O Catecismo da Igreja Católica apresenta a configuração com Cristo, Cabeça e Pastor, restrita aos ministros sacerdotais: “Os bispos e os presbíteros recebem de Cristo a missão e a faculdade de agir na pessoa de Cristo Cabeça”. O mesmo Catecismo ensina que os diáconos, ao invés, recebem de Cristo “a capacidade para servir o povo de Deus na diáconia da liturgia, da palavra e da caridade” (CIC, n. 1581). Em virtude disso, o diácono tem uma configuração específica com Cristo, Senhor e Servidor, à qual corresponde uma espiritualidade marcada pela “nota do serviço”, sinal distintivo que, pela ordenação, torna o diácono “ícone” vivo de Cristo Servidor na Igreja (cf. Congregação para a Educação Católica, *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes*, 22 de fevereiro de 1998, n. 5.11). Os diáconos permanentes enriquecem a Igreja não só pelas atividades que realizam, mas também pelo que são e significam, pela disponibilidade e humildade para servir, completando a riqueza do sacramento da Ordem. Por isso, os diáconos deverão despertar em todo o Povo de Deus uma consciência mais viva e uma participação mais empenhada na missão da Igreja. A imagem própria do diácono deve emergir no seio dos diversos ministérios, manifestando, por seu modo peculiar de agir, o espírito de serviço, algo que, aliás, todos são chamados a realizar. Por sua vez, determinadas tarefas ou funções particulares que marcam sua atuação tornarão mais visível o Cristo Servo. Afinal, “é no aspecto de ser que importa procurar a especificidade do diaconato permanente, e não no aspecto do fazer. É o que eles são que constitui a originalidade daquilo que eles fazem” (R. Pagé, *Diaconat permanent et diversité des ministères*. Perspectives du Droit Canonique, Montreal 1988).

O MAGISTÉRIO PONTIFÍCIO

8. O Papa Paulo VI, na Carta Apostólica pela qual estabeleceu algumas normas a respeito da ordem do diaconato,

apresenta-o como “Ordem intermédia entre os graus superiores da Hierarquia eclesiástica e o resto do Povo de Deus [...] intérprete das necessidades e aspirações das comunidades cristãs, animador do serviço, ou seja, da diaconia da Igreja junto das comunidades cristãs locais, e sinal ou sacramento do próprio Cristo Senhor, que não veio para ser servido, mas para servir (cf. Mt 20,28)” (Paulo VI, *Motu proprio Ad Pasce-dum*, 15 de agosto de 1972).

João Paulo II, dirigindo-se aos participantes do Congresso dos Diáconos Permanentes da Itália, afirmava que “o diácono, no seu grau, personifica Cristo servo do Pai, participante na tríplice função do sacramento da ordem: é mestre enquanto proclama e explica a palavra de Deus; é santificado, enquanto administra o sacramento do batismo, da eucaristia e os sacramentos; é guia enquanto administrador das comunidades ou dos diversos setores de animação da vida eclesial. Desse modo, o diácono contribui para a comunhão, para o serviço e para a missão da Igreja”.

O Papa Bento XVI fala-nos do serviço diaconal na Exortação Apostólica *Verbum Domini*: “O Diretório para o diaconato permanente afirma que ‘da identidade teológica do diaconato derivam com clareza os traços da sua espiritualidade específica, que se apresenta essencialmente como espiritualidade de serviço. O modelo por excelência é Cristo Servo, que viveu totalmente ao serviço de Deus, para o bem dos seres humanos’” (VD, 81).

Dessa breve leitura histórica, resultam três dimensões estruturantes da vocação diaconal para os dias de hoje: Comunhão, Serviço, Missão. Pela ordenação, os diáconos são constituídos como sinal vivo de Cristo Servo e enviados à comunidade numa atitude de plena comunhão com o bispo e, através dele, com o presbitério. Não sendo ordenados para presidir à Eucaristia e à comunidade, criam todas as condições para que se viabilize a presidência do bispo e dos sacerdotes. Conforme a antiga tradição das Constituições Apostólicas, aparecidas cerca do ano de 380, na Síria: “O diácono é colocado ‘ao servi-

ço do bispo e dos presbíteros' e não deve ocupar as funções destes últimos". A participação hierarquizada e gradual do sacramento da Eucaristia faz do diácono um ministro dependente do bispo e do presbítero: "No exercício do seu poder, os diáconos, participando num grau inferior do ministério eclesial, dependem necessariamente dos bispos, que têm a plenitude do sacramento da ordem. Além disso, têm uma relação especial com os presbíteros, em comunhão com os quais são chamados a servir o Povo de Deus" (CD, 15).

9. A diaconia, gesto de generosidade e dedicação, exige permanente disponibilidade interior de toda a Igreja para a aventura missionária. A sua presença alerta para a descoberta do serviço na missão pastoral da Igreja, atitude fundamental para uma nova evangelização, conforme o desejo do Santo Padre, neste Ano da Fé: " 'Caritas Christi urget nos – o amor de Cristo nos impele' (2Cor 5,14): é o amor de Cristo que enche os nossos corações e nos impele a evangelizar. Hoje, como outrora, Ele nos envia pelas estradas do mundo para proclamar o Seu evangelho a todos os povos da Terra (cf. Mt 28,19). Com o seu amor, Jesus Cristo atrai a Si os homens de cada geração: em todo o tempo, Ele convoca a Igreja confiando-lhe o anúncio do evangelho, com um mandato que é sempre novo. Por isso, também hoje é necessário um empenho eclesial mais convicto a favor duma nova evangelização, para descobrir de novo a alegria de crer e reencontrar o entusiasmo de comunicar a fé" (Bento XVI, *Motu proprio Porta fidei*, n. 7).

O fato de os diáconos serem, normalmente, casados, e viverem na complexidade dos ambientes sociais e laborais, ajuda a Igreja a perceber os dinamismos próprios da história e a estar nos locais onde o testemunho da fé pode dar sentido à vida. Os diáconos permanentes vivem no meio do mundo com um estilo de vida laical e com determinadas "concessões" que não são (sempre) reconhecidas a todos os clérigos e ministros sacerdotais. O Código de Direito Canônico apresenta os *diaconi uxorati*, isto é, os diáconos casados que não estão sujeitos às

obrigações e às limitações na vida civil que dizem respeito aos padres que, por exemplo, devem abster-se de ocupar cargos públicos no domínio civil ou de administrar bens seculares. Os diáconos permanentes podem dedicar-se aos negócios e ao comércio e não lhes é proibido participar ativamente nos partidos políticos e nas associações sindicais. O Artigo 288 do Código de Direito canônico afirma que os diáconos não estão sujeitos às limitações impostas ao clero e confirma a legitimidade disso, a não ser que “o direito particular estabeleça algo diferente”. Em nosso país, as Diretrizes para o Diaconato Permanente da Igreja no Brasil, aprovadas em 2003 pela CNBB, prescreve que “diante da realidade das comunidades paroquiais das Dioceses do Brasil, não é oportuno que o diácono permanente seja agente nas campanhas eleitorais ou candidato a cargos eletivos. Cabe ao bispo diocesano determinar a eventual necessidade” (n. 81).

NA IGREJA TODOS SOMOS IGUAIS

10. Todos os fiéis cristãos, diante de Deus e da Igreja, temos igual dignidade. Através dos diversos ministérios eclesiais, cada um pode e deve exercer os seus dons e carismas: catequistas, cantores, leitores, acólitos, caridosos etc. Muitas vezes, somos tentados a nos sentir importantes ao exercer nossas funções eclesiais, mas não podemos esquecer essa verdade: na Igreja, todos são iguais. “Um só é, pois, o Povo de Deus: ‘um só Senhor, uma só fé, um só batismo’” (Ef 4,5); comum é a dignidade dos membros, pela regeneração em Cristo; comum a graça de filhos, comum a vocação à perfeição: uma só salvação, uma só esperança e uma caridade indivisa... Ainda que, por vontade de Cristo, alguns sejam constituídos doutores, dispensadores dos mistérios e pastores em favor dos demais, reina igualdade entre todos quanto à dignidade e quanto à atuação, comum a todos os fiéis, em favor da edificação do corpo de Cristo. A distinção que o Senhor estabeleceu entre os ministros sagrados e o restante Povo de Deus contribui

para a união, já que os pastores e os demais fiéis estão ligados uns aos outros por uma vinculação comum: os pastores da Igreja, imitando o exemplo do Senhor, prestam serviço uns aos outros e aos fiéis: e estes dão alegremente a sua colaboração aos pastores e doutores. Desse modo, todos testemunham, na variedade, a admirável unidade do Corpo místico de Cristo: a própria diversidade de graças, ministérios e atividades consagra em unidade os filhos de Deus, porque ‘um só e o mesmo é o Espírito que opera todas estas coisas’ (1Cor 12,11)” (*Lumen Gentium*, 32).

A diferenciação, portanto, é funcional e depende da responsabilidade; vem pelo exercício do serviço aos outros e não pelo que se julga ser ou merecer. Na medida em que servimos os irmãos na fé, tornamo-nos importantes para eles, porque os nossos dons e carismas são necessários ao seu crescimento espiritual e eclesial. Não podemos esquecer que ninguém é insubstituível. Todos temos o tempo para pôr a render os nossos talentos, como na parábola de Jesus. Depois, chega a hora de pagar e entregar os juros ao dono dos talentos. Se todos pensassem assim, como seria mais bela a nossa Igreja! Quantos problemas seriam ultrapassados... Verdadeiras testemunhas do amor de Jesus Cristo para todas as pessoas, o nosso testemunho levaria muitos a aderir e a querer conhecer Jesus, admirados, como os contemporâneos dos Apóstolos, que diziam: “Vejam como eles se amam!”.

É nesse sentido que a instituição do diácono permanente se torna um apelo: o impulso da sua vida espiritual é o serviço; a sua santidade consiste em tornar-se servidor generoso e fiel de Deus e dos homens, especialmente dos mais pobres e dos que mais sofrem. O seu empenho ascético será dirigido a adquirir as virtudes que são requeridas para o exercício do ministério.

DIACONATO PERMANENTE NA ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

- 12 11. O diaconato permanente traz uma graça específica para a nossa Igreja particular ao completar o leque das voca-

ções do ministério ordenado. É também motivo de grande esperança para todos nós, cinquenta anos depois do início do Concílio do Vaticano II, na esteira da celebração do Ano da Fé. Trata-se de um precioso dom de Deus a ser recebido com gratidão, alegria e entusiasmo. A Congregação para a Educação Católica, nas Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes, afirma que as razões que levaram o Concílio Vaticano II a determinar a opção pelo diaconato permanente foram substancialmente: “a) o desejo de enriquecer a Igreja com as funções do ministério diaconal que de outra maneira, em muitas regiões, dificilmente poderiam ser exercidas; b) a intenção de reforçar com a graça da ordenação diaconal aqueles que, de fato, já exerciam funções diaconais; c) a preocupação de prover de ministros sagrados as regiões que sofriam de escassez de clero. Essas razões mostram que a restauração do diaconato permanente não quis, de maneira nenhuma, prejudicar o significado, o papel e o florescimento do sacerdócio ministerial, que deve ser sempre procurado generosamente, mesmo em virtude do seu caráter insubstituível” (Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes, n. 2).

A festa de Santo Estêvão nos leva a refletir sobre a Igreja que somos e o testemunho que damos. A vocação ao diaconato permanente é pouco conhecida entre nós. No passado, tivemos duas ou três ordenações de diáconos permanentes; agora, se Deus quiser, o diaconato permanente será parte integrante de nossa Arquidiocese.

ESCOLA DIACONAL SANTO ESTÊVÃO

12. Quando se completam seis anos da criação da Escola Diaconal Santo Estêvão (26/12/2006-26/12/2012), estamos ordenando diáconos permanentes os primeiros 13 alunos formados pela escola. Outros 22 alunos foram admitidos à ordem sagrada e já receberam o acolitato. Foi um longo caminho, sem precipitação nem queima de etapas. A escola começou

com mais de cem alunos, mas vários, por diversas circunstâncias, não puderam avançar e desistiram no percurso, porque a formação colidia com seus deveres profissionais. De várias idades e diferentes ramos profissionais, os novos diáconos apresentam formações diversas, mas todos têm muita vontade de dedicar mais plenamente suas vidas à Igreja. Todos, homens casados, a maioria em plena atividade profissional, alguns aposentados: todos destinados ao serviço da solidariedade, da justiça social, dos pobres e doentes. Todos abraçando a evangelização. Em virtude do estado conjugal, de forma especial poderá lhes ser confiada a atividade pastoral familiar, da qual o primeiro responsável é o bispo, cuja “responsabilidade se estende não só aos problemas morais, litúrgicos, mas também aos de caráter pessoal e social”, para “sustentar a família nas suas dificuldades e sofrimentos”, como afirma João Paulo II (Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, n. 73).

EXPECTATIVAS E DESAFIOS

13. O sacramento do ministério apostólico comporta três graus, ensinam as Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes, e “é exercido em ordens diversas por aqueles que desde a antiguidade são chamados bispos, presbíteros, diáconos”. Até agora, a nossa Arquidiocese contava, em relação aos ministérios ordenados, com o serviço do bispo, sucessor dos apóstolos, que garante a fidelidade da Igreja à fé apostólica, e o serviço dos presbíteros, que cooperam com ele no serviço das comunidades cristãs. Daqui para a frente, contaremos também com os diáconos permanentes. Completaremos, então, as três dimensões do sacramento da ordem: episcopal, presbiteral e diaconal. Bispos e presbíteros são sinais e instrumentos da presença de Cristo Pastor, que guia e alimenta o Seu povo. Os diáconos realçam a dimensão do serviço fraterno, tão importante na vida cristã, e tornam-se, desse modo, sinal de Cristo Servo de Deus e dos homens. Com a ordenação diaconal, pois, o diácono é incardinado –

termo eclesiástico —, é admitido oficialmente como ministro ordenado na Igreja particular em que prestará seu serviço (Art. 266). Tanto para os diáconos quanto para os presbíteros, “o instituto da incardinação não constitui um fato mais ou menos accidental, mas caracteriza-se como laço constante de serviço a uma concreta porção de povo de Deus. Isso implica pertença eclesial no nível jurídico, afetivo e espiritual, e a obrigação do serviço ministerial” (Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, n. 8).

Servir o evangelho da Esperança, a Boa Nova do Reino, é o desafio de todos os cristãos e muito mais dos ministros ordenados. Não cabe aos diáconos presidir à comunidade eclesial e à Eucaristia, mas, em comunhão com o bispo e seu presbitério, é da sua responsabilidade e sua missão intrínseca trabalharem para a comunhão eclesial em vias de realização, exercendo as funções inseparáveis de ensino, santificação e governo, isto é, da Palavra, da Liturgia e da Caridade. A respeito do múnus de ensino, o diácono é chamado a proclamar a Escritura e a instruir e exortar o povo (*Lumen Gentium*, 29): isso é expresso mediante a entrega do livro dos evangelhos, previsto pelo rito da ordenação (cf. *Pontificale Romanum. De Ordinatione Episcopi, Presbyterorum et Diaconorum*, n. 210). Em relação ao múnus de santificação, o diácono o exerce na oração, na administração solene do batismo, na conservação e distribuição da Eucaristia, na assistência e bênção do matrimônio, na presidência ao rito do funeral e da sepultura, na administração dos sacramentais (LG, 29). Quanto ao múnus de governo, o diácono o exerce na dedicação às obras de caridade e de assistência, e na animação de comunidades ou setores da vida eclesial, de modo especial no que toca à caridade. É esse o ministério que mais caracteriza o diácono.

Se bem entendido, e como participante do ministério apostólico pelo chamamento, pela consagração e pelo envio, o diaconato permanente permitirá aos pastores da Igreja, bispos e padres, realizar melhor o ministério específico da presidência

e do acolhimento, e possibilitará à Igreja ser sinal e testemunho da diaconia de Cristo Servo. Não há ministério eclesial frutuoso sem o tempero da cruz gloriosa. É preciso que o diácono seja capaz de abraçar a cruz como dom, como privilégio para fazer o coração do servo pulsar no ritmo do Coração Redentor. Vivenciar o amor de Cristo de tal modo que nem a tribulação, nem a angústia, nada nos possa dele separar (cf. 1Cor 8,35-39).

DIÁCONO PERMANENTE: O QUE É?

14. O que distingue o diácono? O que lhe é próprio? Ter clareza a respeito é fundamental para estabelecermos didaticamente a essência do diaconato permanente. O diácono permanente:

- Não é um leigo – que, na Igreja, não recebeu ordens sacras –, embora pareça ser; também não é um presbítero, com quem também se parece.

- Não é um leigo transformado em “sacristão de primeira” ou em “padre de segunda”. Esclarecendo: não é um substituto do presbítero, não é um “minipadre” nem um sacristão com privilégios ou um leigo promovido. O diácono não substitui ninguém: não é um quase-padre; muito menos, um fiel-leigo com poderes especiais.

- A ordenação diaconal não é um prêmio por merecimentos adquiridos ou por benemerências reconhecidas. O seu serviço não é funcional, transitório, ocasional, ou quase um acessório dispensável.

15. Os diáconos não vêm dispensar outros possíveis ministérios leigos; pelo contrário, vêm incentivar uma participação mais generosa e mais responsável de todos os fiéis. De fato, também as comunidades à espera de sacerdote, que recebem a preciosa colaboração de um diácono permanente, não devem criar “confusão quanto ao papel central do sacerdote e à dimensão sacramental na vida da Igreja”. É o que ensi-

na o papa Bento XVI na Exortação Apostólica *Sacramentum Caritatis* (22 de fevereiro de 2007, n. 75). No documento, o Papa ressalta a importância, em comunidades reunidas para a liturgia dominical, da função de guia de um diácono ou de um responsável a quem foi regularmente confiado esse ministério pela autoridade competente. Mas isso, completa, “jamais deve ofuscar o ministério insubstituível dos sacerdotes na vida da Igreja. Por isso, vigie-se atentamente sobre as assembleias à espera de sacerdote para que não deem lugar a visões eclesiológicas incompatíveis com a verdade do evangelho e com a tradição da Igreja; devem antes tornar-se ocasiões privilegiadas de oração a Deus para que mande sacerdotes santos segundo o seu Coração”.

DIÁCONO: SINAL DE CRISTO SERVO

16. O diácono é sinal pessoal de Cristo Servo, que veio “não para ser servido, mas para servir”. É ministro ordenado da Igreja e, então, membro da hierarquia com o bispo e os presbíteros. Ao receber o sacramento da ordem, pela imposição das mãos, é ordenado para, especificamente, o ministério de serviço/diaconia. Em termos teológicos e litúrgicos, no que diz respeito à ordenação diaconal, a matéria é a imposição das mãos do bispo; as palavras da oração de ordenação constituem a forma. A oração apresenta uma estrutura tripartida, apresentando anamnese, epiclese e intercessão (Cf. *Pontificale Romanum. De Ordinatione Episcopi, Presbyterorum et Diaconorum*, n. 207). As Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes (n. 6) esclarecem: “A anamnese (que evoca a história da salvação centrada em Cristo) recorda o culto, evocando os ‘levitas’, e a caridade, evocando os ‘sete’ dos Atos dos Apóstolos. A epiclese invoca a força dos sete dons do Espírito para que o ordenando seja capaz de imitar Cristo como ‘diácono’. A intercessão exorta a uma vida generosa e casta. A forma essencial do sacramento é a epiclese, que consiste nas palavras: ‘Nós Vos suplicamos, Senhor, infundi neles o Espí-

rito Santo, para que os fortaleça com os sete dons da Vossa graça, a fim de que cumpram fielmente a obra do ministério’ ”. Em virtude dessa consagração, o diácono serve às mesas da Palavra, da Liturgia e da Caridade: “Quanto aos diáconos, a graça sacramental lhes dá a força necessária para servir o Povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e o seu presbitério” (CIC, n. 1588).

MINISTROS QUE SERVEM ÀS “MESAS”

17. Mesa da Palavra. O diácono é ministro da Palavra: exorta e ensina os fiéis, lendo-lhes e explicando-lhes a sagrada escritura. Tem responsabilidades especiais na catequese e, portanto, na formação de catequistas, no acompanhamento de pais e encarregados da educação, na catequese de adultos. Na catequese sacramental, dedica-se à preparação de pais e padrinhos para o batismo de crianças, para o batismo de adultos e o posterior aprofundamento na fé (mistagogia), assim como na preparação para a confirmação e o matrimônio. “A missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é, em sentido pleno, servidor da Palavra. Anuncia a Palavra de Deus com autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o evangelho” (CNBB, Doc. 74, n. 59). Por essa razão, os diáconos têm de submeter ao juízo do bispo, antes de sua publicação, os escritos relativos à fé e aos costumes (Cân. 823, § 1), e precisam da licença do bispo para escrever nas publicações que habitualmente atacam a religião católica ou os bons costumes. Para as transmissões de televisão, eles seguirão o que for estabelecido pela Conferência Episcopal (Cân. 831, § 1-2).

tante: é ministro do batismo e, com o bispo e os presbíteros, ministro ordinário da comunhão eucarística. “Na oferta do sacrifício eucarístico, o diácono não é capaz de realizar o mistério, mas, por um lado, de fato, representa o Povo fiel, ajudando-o de modo específico a unir a oferta da sua vida à oferta de Cristo; por outro lado, serve, em nome do próprio Cristo, a tornar a Igreja participante dos frutos do seu sacrifício” (Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, 22 de fevereiro de 1998, n. 28). Assim, proclama o evangelho; faz a homilia sempre que se julgue oportuno; apresenta as intenções da oração universal; prepara os dons; ministra o cálice; conduz a assembleia etc. Compete-lhe guardar e defender a sagrada Reserva, as hóstias consagradas que não foram distribuídas nas missas. Na ausência do presbítero, preside ao culto. Dá a bênção com o Santíssimo; leva o sagrado Viático aos doentes. Assiste ao sacramento do matrimônio e abençoa os esposos em nome da Igreja. Preside aos ritos das exéquias; ministra bênçãos ligadas à vida eclesial e sacramental.

“No exercício de seu ofício, o diácono tenha uma viva consciência que as ações litúrgicas não se podem reduzir a ações privadas ou sociais, que cada um pode celebrar à sua maneira, mas pertencem ao corpo universal da Igreja” (SC, 22; 3; Cân. 841; 846). Logo, as normas próprias dos santos mistérios sejam observadas com tal devoção que os fiéis se empenhem numa participação consciente que fortifique a sua fé, preste culto a Deus e santifique a Igreja (Cân. 840). A esse respeito, a Congregação competente ressalta: “Sejam sempre fiéis ao que é prescrito pelos livros litúrgicos, sem acrescentar, tirar ou mudar nada por iniciativa própria (Cân. 846, § 1). Manipular a liturgia equivale a privá-la da riqueza do mistério de Cristo que nela existe e poderia ser sinal de alguma forma de presunção diante do que foi estabelecido pela sabedoria da Igreja. Limitem-se, por isso, a realizar tudo e só o que é da sua competência (SC, 28)” (Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, n. 30).

Mesa da Caridade. O diácono é sinal sacramental, isto é, visível, da diaconia da Igreja na realidade dos homens. Sua atuação ocorre fundamentalmente nas várias pastorais pelas quais a Igreja está presente na sociedade: pastoral da família, do trabalho, da comunicação social, da saúde, do acolhimento, dos pobres e dos que vivem na solidão, dos doentes e infelizes, dos reclusos e marginalizados, das minorias étnicas e migrantes. Além disso, voltando o olhar para o seu interior, a Igreja presta assistência espiritual aos grupos e movimentos eclesiais. O diácono desempenha, ainda, um papel importante no serviço da comunhão eclesial ao presidir, em nome do bispo, a comunidades isoladas ou em formação. A mesma função é exercida quando, na ausência de presbítero, preside as paróquias como animador paroquial.

Os três âmbitos do ministério diaconal, conforme as circunstâncias, poderão certamente absorver uma percentagem maior ou menor da atividade de cada diácono, mas juntos constituem uma unidade no serviço ao plano divino da redenção: o ministério da Palavra conduz ao ministério do altar, o qual, por sua vez, leva a traduzir a liturgia na vida, que desemboca na caridade. “Se considerarmos a profunda natureza espiritual dessa diaconia, então poderemos apreciar melhor a inter-relação das três áreas do ministério tradicionalmente associadas ao diaconato, isto é, o ministério da Palavra, o ministério do altar e o ministério da caridade. Segundo as circunstâncias, um ou outro desses ministérios pode assumir particular importância no trabalho individual de um diácono, mas os três ministérios estão inseparavelmente unidos no serviço do plano redentor de Deus” (João Paulo II, *Alocução aos Diáconos Permanentes dos Estados Unidos*, Detroit, 19 de setembro de 1987, n. 3).

QUEM PODE SER DIÁCONO?

18. O acesso a esse ministério ordenado exige alguns requisitos. Fundamental é o candidato estar empenhado na vida da Igreja, numa paróquia, num movimento e “ser chama-

do”. Deverá apresentar outras credenciais: ser bem aceito na comunidade e saber aceitar e respeitar os outros; ter habilitações acadêmicas que permitam o acesso ao ensino superior; disponibilidade para a formação requerida; coragem para um ministério muito exigente, ainda que confortante. Na data da ordenação, casados e viúvos deverão ter completado 35 anos; os solteiros, 25 anos. Para os candidatos casados é exigido o consentimento da esposa e situação familiar, profissional e social regular e estável, pois o diácono se sustentará com seu próprio trabalho. Solteiros e viúvos têm de apresentar disponibilidade para viver com generosidade a disciplina do celibato; o diácono que enviuvou, disponibilidade para não voltar a casar.

O primeiro passo é manifestar predisposição ao ministério junto ao pároco da paróquia onde estiver inserido; este, por sua vez, a fará chegar ao conhecimento do bispo. Desde o primeiro passo, é preciso muita generosidade, sabendo esperar com paciência durante o aspirantado e a formação de vários anos. Nunca se pode esquecer que tudo passa pelo chamamento de Deus, o qual é preciso saber discernir. Na história de qualquer vocação cristã, há um diálogo maravilhoso entre Deus e homem, entre o amor de Deus, que chama, e a liberdade do homem, que responde com dedicação no amor. Contudo, há também outro elemento constitutivo da vocação e, particularmente, de uma vocação ministerial: o chamamento público da Igreja. “Vocari a Deo dicuntur qui a legitimis Ecclesiae ministris vocantur — São considerados chamados por Deus os que são chamados pelos legítimos ministros da Igreja” (*Catechismus Ex Decreto Concilii Tridentini ad Parochos*, pars II, c. 7, n. 3). A expressão é para ser entendida, sobretudo, “em sentido sacramental, que considera a autoridade que chama o sinal e o instrumento da intervenção pessoal de Deus, que atua pela imposição das mãos. Nesta perspectiva, toda a eleição regular exprime uma inspiração e representa uma escolha de Deus. O discernimento da Igreja é, portanto, decisivo para a escolha da vocação; dado o seu

significado eclesial, isto é ainda mais válido no caso da escolha de uma vocação ao ministério ordenado” (Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, n. 29).

Assim, de modo geral, o candidato é escolhido entre aqueles que se sobressaem na comunidade por sua espiritualidade e engajamento na paróquia. Todavia, nada impede que alguém explicita ao pároco ou mesmo ao bispo diocesano sua vocação de servir à Igreja como ministro ordenado. De qualquer modo, a tradição da Igreja completou ulteriormente e definiu os requisitos que regem a autenticidade de um chamamento ao diaconato. Eles são os que, antes de mais, valem para as ordens em geral: “Sejam promovidos às ordens só os que [...] têm uma fé íntegra, movidos por reta intenção, possuem a ciência devida, gozam de boa estima, são de íntegros costumes e de virtudes provadas e são dotados de todas as outras qualidades físicas e psíquicas congruentes com a ordem que devem receber” (Cân. 1029; cf. Cân. 1051, 1o).

19. O diácono permanente tem o direito de continuar a exercer a sua profissão ou de assumir outra atividade profissional compatível com o exercício das funções diaconais, tendo presente que sua eventual atividade profissional tem um significado diverso da do fiel leigo. Os fiéis leigos, em virtude da sua missão específica, são “especialmente chamados a tornar a Igreja presente e ativa naqueles locais e circunstâncias em que só por meio deles ela pode ser o sal da terra” (LG, 33; cf. também Cân. 225). Para os diáconos permanentes, o trabalho permanece ligado ao ministério; a experiência de trabalho do diácono poderá torná-lo ainda mais qualificado para o exercício do diaconato nas diversas realidades do mundo de hoje. Contudo, tal atividade deve ser praticamente conciliável com os empenhos de formação e de exercício efetivo do ministério e, segundo as normas da Igreja e o juízo prudente do bispo, não incompatível com o estado diaconal (Cân. 285, § 1-2; 289; cf. Paulo VI, *Carta Apostólica Sacrum Diaconatus Ordi-*

nem, 18 de junho de 1969, III, n. 17).

A respeito da participação política dos diáconos, relembramos aqui a recomendação dos bispos brasileiros: “Diante da realidade das comunidades paroquiais das dioceses do Brasil, não é oportuno que o diácono permanente seja agente nas campanhas eleitorais ou candidato a cargos eletivos. Cabe ao bispo diocesano determinar a eventual necessidade” (CNBB, Doc. 74, n. 81). Justamente a Congregação para o Clero aconselha: “Os diáconos permanentes, em todo caso, terão sempre o cuidado de avaliar tudo com prudência, aconselhando-se com o bispo próprio, sobretudo nas situações e casos mais complexos. Algumas profissões – embora honestas e úteis à comunidade – se exercidas por um diácono permanente, poderiam resultar, em certas situações, dificilmente compatíveis com as responsabilidades pastorais do seu ministério. A autoridade competente, portanto, tendo presente as exigências da comunhão eclesial e a utilidade da ação pastoral a serviço da mesma comunhão, avalie prudentemente cada caso, também quando se verifica uma mudança de profissão após a ordenação diaconal” (Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, n. 12).

EXIGÊNCIA NA FORMAÇÃO

20. As normas da Santa Sé são exigentes a respeito da formação dos diáconos permanentes. Nenhuma das etapas deve ser “queimada”. O aspirantado é de grande importância para que o futuro candidato e a família possam ter uma noção correta das implicações práticas do ministério diaconal. O perfil dos candidatos contempla algumas qualidades humanas específicas e as virtudes evangélicas exigidas pela diaconia. Entre as qualidades humanas, assinalam-se: a maturidade psíquica, a capacidade de diálogo e de comunicação, o sentido de responsabilidade, a diligência, o equilíbrio e a prudência. Dentre as virtudes evangélicas, têm particular importância: a oração, a piedade eucarística e mariana, um sentido da Igreja humilde e

acentuado, o amor à Igreja e à sua missão, o espírito de pobreza, a capacidade de obediência e de comunhão fraterna, o zelo apostólico, a disponibilidade ao serviço, a caridade para com os irmãos (Cf. Paulo VI, *Sacrum Diaconatus Ordinem*, II, n. 8). A formação teológica e pastoral não pode ser menor do que a exigida pela Santa Sé. O discernimento vocacional deve ser exigente, acompanhado do empenho do pároco e da comunidade de origem através da oração e outro tipo de apoio considerado oportuno. O período em que os aspirantes passam a candidatos, durante o qual recebem os ministérios laicais de leitor e acólito, requer um acompanhamento muito cuidadoso dos formadores e do próprio bispo, extensivo às esposas e aos filhos. A ordenação será cuidadosamente preparada nas comunidades de origem, mesmo que os futuros diáconos se destinem a outras comunidades ou serviços diocesanos.

A formação teológico-pastoral dos diáconos permanentes deverá continuar, após a sua ordenação, por meio de retiro anual, participação em cursos, encontros, dias de espiritualidade e outras iniciativas oferecidas pela Igreja para a sua capacitação e atualização (cf. CNBB, Doc. 74, n. 209), a fim de serem educados “ao amor à verdade, à lealdade, ao respeito pela pessoa, ao sentido da justiça, à fidelidade à palavra dada, à verdadeira compaixão, à coerência e, em especial, ao equilíbrio na apreciação e comportamento” (João Paulo II, *Pastores Dabo Vobis*, n. 43).

A formação espiritual iniciada no tempo de aspirantes e candidatos deverá ser prolongada por toda a vida e no exercício de seu ministério diaconal. Será de grande proveito a continuidade da direção espiritual. Inspirada na oração de ordenação, a formação permanente fundamenta-se na necessidade que o diácono tem de um amor por Jesus Cristo que leve à imitação – “sejam imagens do teu Filho”. A meta é confirmá-lo na indiscutível fidelidade à vocação pessoal para o ministério – “realizem fielmente a obra do ministério” –, e propõe a sequela de Cristo Servo com radicalidade e franqueza – “o exemplo da sua vida constitua um chamamento ao evangelho... sejam sinceros... zelosos... vigilantes”. A formação permanente tem,

portanto, “o seu fundamento próprio e a sua motivação original no próprio dinamismo recebido mediante a ordem” (João Paulo II, *Pastores Dabo Vobis*, n. 70), e encontra o seu alimento primordial na Eucaristia, compêndio do mistério cristão, fonte inexaurível de toda a energia espiritual. “A inserção do diácono no mistério da Igreja, em virtude do seu batismo e do primeiro grau do sacramento da ordem, torna necessário que a formação permanente reforce nele a consciência e a vontade de viver em uma comunhão motivada, operosa e madura, com os presbíteros e com o próprio bispo, como também com o Sumo Pontífice, que é o fundamento visível da unidade de toda a Igreja” (Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, n. 71).

O LUGAR NA FAMÍLIA

21. O diácono permanente pode ser, e com frequência é, uma pessoa casada. Isso implica evidentemente aspectos delicados que se referem tanto ao diácono quanto à sua família. Antes de tudo, é preciso que a resposta à vocação pessoal e ao relativo chamado da Igreja – na pessoa do próprio bispo – seja fruto de um discernimento espiritual no âmbito da família. Em segundo lugar, que o diácono viva a sua missão com grande equilíbrio, sem subtrair à família nada da devida presença afetiva e prática. O consentimento da esposa é expressamente exigido para a ordenação diaconal, como também deve ser estimulado o apoio dos filhos e demais familiares. O diácono permanente deve ter vida exemplar de esposo e de pai. Não só: para além da estabilidade da vida familiar, os candidatos casados não podem ser admitidos “se antes não constar não só o consentimento da mulher, mas também a sua honestidade cristã e a presença nela de qualidades naturais que não constituam impedimento nem obscureçam o ministério do marido” (Paulo VI, *Sacrum Diaconatus Ordinem*, III, n. 11; cf. Cân. 1031, § 2; 1050, 3o).

Os diáconos permanentes vivem dupla sacramentalidade: a

do matrimônio e a da ordem (cf. Doc. de Aparecida, 205); uma não elimina a outra. Portanto, o ministério diaconal deve ser exercido no respeito aos compromissos matrimoniais, sem prejuízos para a vida conjugal e familiar do diácono permanente. “O diácono casado não descuidará do seu lar sob o pretexto do exercício do ministério. Por isso, desenvolverá uma autêntica espiritualidade matrimonial e estará sempre atento para que os trabalhos diaconais não o afastem da necessária convivência com a esposa e os filhos” (CNBB, Doc. 74, n. 71). A vida matrimonial é, portanto, vivida em sua plenitude. A experiência amplamente demonstrada no período pós-conciliar indica que essa síntese entre vida doméstica e serviço diaconal é não apenas possível, mas largamente benéfica para todos.

SIGNIFICADO HISTÓRICO E ECLESIAL

22. O significado histórico e eclesial do diaconato permanente revela-nos a emergência de recolocar em funcionamento uma realidade interrompida. O novo modo de ser Igreja exige escuta da Palavra que chama a todos a realizarem, no hoje da história, a narrativa amorosa de Deus com os homens. Todos nós estamos convocados – bispos, padres, diáconos e leigos – a assumir a nossa condição de seguidores de Cristo Servo e abrir as portas do Reino à humanidade inteira.

Lembremos o testemunho de Santo Inácio de Antioquia na sua Carta aos Efésios (1,175-177), texto demasiado conhecido e aplicado, na sua origem, ao presbitério. Reconheço-o como carta aplicável a toda a Igreja e aos demais ministérios: “O vosso memorável presbitério, digno de Deus, está em harmonia com o Bispo como as cordas de cítara. Esta vossa concórdia e harmonia na caridade é como um hino a Jesus Cristo. Procurai todos vós tomar parte deste coro, harmonizados pela paz de Cristo, recebendo a melodia de Deus na unidade, e possais cantar em uníssono por Jesus Cristo ao Pai, a fim de que vos escute e vos reconheça, pelas vossas boas obras, como mem-

bros do seu Filho. Vale bem a pena viver em unidade irrepreensível, para poder participar sempre da vida de Deus.”

Penso poder dizer que o diaconato permanente terá futuro se a Igreja não se esquecer da sua fonte trinitária e se estiver na escuta da Palavra, para servir humildemente o homem e ajudá-lo a encontrar sentido para a vida. Particularmente, o diácono, membro e ministro da Igreja, deve ter em grande consideração essa realidade, na sua vida e no ministério; deve conhecer a cultura, as aspirações e os problemas do seu tempo. Com efeito, ele é chamado, nesse contexto, a ser sinal vivo de Cristo Servo e, ao mesmo tempo, é chamado a assumir a missão da Igreja “de investigar a todo o momento os sinais dos tempos, e interpretá-los à luz do evangelho, para que assim possa responder, de modo adaptado em cada geração, às eternas perguntas dos homens acerca do sentido da vida presente e da futura e da relação entre ambas” (GS, 4a).

Então o diaconato emergirá como discernimento aprofundado e renovado em atitude de missão nos âmbitos novos e característicos do tempo atual, a fim de se tornar “ponte e não obstáculo para os outros no encontro com Jesus Cristo Redentor do homem” (João Paulo II, *Pastores Dabo Vobis*, n. 43). Na linguagem de Santo Inácio, isso exige e supõe:

- fazer que tudo parta do bispo “como as cordas da cítara”;
- receber a melodia de Deus;
- ter consciência de que fazemos parte do coro e que só a unidade e a concórdia geram a harmonia;
- tornar a caridade vivida e, como o primeiro sentido da pastoral, seja oferecido o verdadeiro hino a Cristo.

Desse modo, viveremos na esperança de que o reconhecimento por nossas boas obras venha de Cristo, sem nos preocuparmos com os aplausos. Nisso, o mundo reconhecerá a diferença de vidas que se tornaram diaconias e sentir-se-á interpelado a participar no “coro” duma sociedade imbuída pelo espírito de Cristo. Vale bem a pena viver em unidade irrepreensível, dentro e fora da Igreja, para poder participar sempre na vida de Deus e fazer que outros sintam o apelo do amor de Deus através da nossa diaconia.

RESPOSTAS A ALGUMAS INDAGAÇÕES

23. O diácono pode exercer seu ministério em qualquer paróquia?

Teoricamente, ele pode exercer seu ministério em qualquer lugar do mundo, afinal de contas, ele recebeu um sacramento válido, e a Igreja é una, santa e católica, ou seja, universal. No entanto, o diácono está intimamente ligado ao bispo diocesano a quem deve plena obediência: ao prometer obediência ao bispo, assume como modelo Jesus, obediente por excelência (cf. Fl 2,5-11), tomando-o como exemplo de obediência na audição (cf. Hb 10,5ss; Jo 4,34) e na disponibilidade radical. O bispo pode colocá-lo como auxiliar de um pároco; contudo, ele tem a faculdade de auxiliar em outra paróquia, desde que disponha de tempo e tenha a autorização do bispo. No decreto de atribuição do ofício, o bispo indica-lhe tarefas correspondentes às capacidades pessoais, à condição celibatária ou familiar, à formação, à idade, às aspirações reconhecidas como espiritualmente válidas do diácono. Define também o âmbito territorial ou as pessoas às quais será dirigido o serviço apostólico, determinando se o ofício é a tempo pleno ou parcial e qual o presbítero que será responsável da “cura animarum” pertencente ao âmbito do ofício.

A atuação dos diáconos permanentes vai dirigir-se não só a paróquias determinadas, mas também a conjuntos de paróquias, aos vicariatos e à Arquidiocese em geral, de modo a desenvolver a pastoral de conjunto. Enfim, chamados a serem homens de comunhão e de serviço, é fundamental a capacidade de relação com os outros. Isso exige que sejam afáveis, hospitaleiros, sinceros nas palavras e no coração, prudentes e discretos, generosos e disponíveis no serviço, capazes de oferecer pessoalmente e de suscitar em todas as relações genuínas e fraternas; devem estar sempre prontos a compreender, perdoar e consolar (cf. João Paulo II, *Pastores Dabo Vobis*, n. 43). Seu testemunho, ele pode dar em qualquer lugar da Arquidiocese de Goiânia.

24. O DIÁCONO RECEBE REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO?

Absolutamente nada. Os diáconos empenhados em atividades profissionais devem manter-se com o que delas recebem (cf. Paulo VI, *Sacrum Diaconatus Ordinem*, n. 21). Todo seu trabalho ministerial é uma doação à Igreja; nada impede, no entanto, que sejam ressarcidos dos gastos que venham a fazer como, por exemplo, com o combustível em suas locomoções para o exercício do ministério. Geralmente o diácono, além de nada receber, presta sua ajuda pecuniária à paróquia onde presta seus serviços.

25. PORQUE A ESTOLA DO DIÁCONO É DIFERENTE?

A estola do sacerdote desce verticalmente ao longo do corpo para mostrar a verticalidade de seu ministério. Sendo “pontífice”, ele faz ponte, faz ligação entre Deus e o homem através do sacrifício apresentado a Deus “in persona Christi” (na pessoa de Cristo). O ministério do diácono é voltado para o serviço à comunidade. A estola atravessada no peito mostra a horizontalidade de suas funções.

26. HÁ MUITOS DIÁCONOS PERMANENTES NO BRASIL?

Há cerca de 2.500 diáconos permanentes em atividade hoje no Brasil. O número de candidatos também é expressivo: chega a 1.500, segundo o assessor de comunicação da Comissão Nacional dos Diáconos (CND). O expressivo crescimento aconteceu especialmente nos últimos 10 anos.

Esse aumento deve-se de maneira particular ao despertar da dimensão específica desse serviço e à divulgação do diaco-

nato como ministério ordenado. Os diáconos, em virtude da ordem recebida, estão unidos entre si pela fraternidade sacramental. Trabalham todos para a mesma causa: a edificação do Corpo de Cristo, sob a autoridade do bispo, em comunhão com o Sumo Pontífice (cf. CD, 15; Paulo VI, *Sacrum Diaconatus Ordinem*, n. 23). Cada diácono deve sentir-se fraternalmente ligado aos outros mediante os laços da caridade, da oração, da obediência ao bispo, do zelo ministerial e da colaboração.

27. EXISTE ALGUM TIPO DE ASSOCIAÇÃO, COMO A CNBB DOS BISPOS?

Sim. A Igreja reconhece no seu ordenamento canônico o direito dos diáconos a se associarem para ajuda em sua vida espiritual, para o exercício de obras de caridade e de piedade, e para conseguir outros fins, em plena conformidade com a sua consagração sacramental e a sua missão (Cân. 278, § 1-2, que explicita o Cân. 215). Portanto, existe a Comissão Nacional dos Diáconos (CND), com presidente e auxiliares. Em cada regional, existe também a Comissão Regional dos Diáconos; em dioceses com grande número de diáconos há a Comissão Diocesana.

EXORTAÇÕES FINAIS

28. Os diáconos permanentes enriquecem a Igreja não só pelas atividades que realizam, mas também pelo que são e significam, pela disponibilidade e humildade para servir, pela riqueza completa do sacramento da ordem. Assim, a sua ordenação deverá despertar em todo o Povo de Deus uma consciência mais viva e uma participação mais empenhada na missão da Igreja. Os diáconos não vêm dispensar outros possíveis colaboradores, mas incentivar uma participação mais generosa e mais responsável de todos. Eles consagram-se por um sacramento para servir ao Povo de Deus, sem deixar as suas responsabilidades familiares, profissionais e sociais.

A Igreja é como um organismo que precisa da atividade de

todos os membros: bispo, presbíteros, diáconos, religiosos, leigos. Participar na missão da Igreja é colaborar na ação do Espírito Santo que concede aos fiéis dons especiais para enriquecimento de todos; é reconhecer e dar espaço à variedade de carismas e ministérios. A caridade é o sinal identificador do cristão que apoia e dá credibilidade ao anúncio do evangelho. São muitas e variadas as formas de pobreza das pessoas da nossa sociedade. Além da pobreza material, por vezes aflitiva, encontramos também formas de pobreza cultural e espiritual. O diaconato permanente vem convidar-nos a sair do nosso comodismo e individualismo para prestar mais atenção e ajuda fraterna aos necessitados. Numa palavra, trata-se da vivência da caridade na Igreja: uma caridade mais atual, mais intensa e mais eficaz.

Acolhamos em atitude de ação de graças os futuros diáconos, que têm a missão de servir ao Povo de Deus. Na nossa oração pelos servidores do evangelho, tenhamos presente, daqui em diante, também esse grau do sacramento da ordem, pedindo ao Senhor pelos bispos, presbíteros e diáconos, para que sejam fiéis à graça do sacramento e dispensadores qualificados dos mistérios de Deus.

Recomendamos nossos futuros diáconos à intercessão da Virgem Imaculada Mãe de Deus e de Santo Estêvão, o primeiro diácono e protomártir.

*Arquidiocese de Goiânia, 8 de dezembro de 2012,
Solenidade da Imaculada Conceição.*

Dom Washington Cruz, CP
Arcebispo Metropolitano

Documentos sobre o diaconato permanente

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes, Roma 1998.

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO, Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes, Roma 1998.

CNBB, Diaconato no Brasil: Teologia e Orientações Práticas, 12 de dezembro de 1987, Coleção Estudos da CNBB, n. 57.

CNBB, Diretrizes para o Diaconato Permanente, Doc. 74, 2004.

ANEXO

Bento XVI: Dimensão e Visibilidade do Diaconato

Pergunta formulada pelo diácono permanente Giuseppe Corona ao Papa, em 7 de fevereiro de 2008, e sua Resposta

Beatíssimo Padre, gostaria antes de tudo de expressar a minha gratidão e a dos meus confrades diáconos pelo ministério que de modo tão providencial a Igreja restabeleceu com o Concílio, ministério que nos permite dar plena expressão à nossa vocação. Estamos empenhados numa grande variedade de tarefas realizadas em âmbitos muito diferentes: a família, o trabalho, a paróquia, a sociedade, também as missões na África e na América Latina, âmbitos por Vossa Santidade já indicados na audiência que nos concedeu por ocasião do vigésimo quinto aniversário do diaconato romano. Agora o nosso número aumentou, somos 108. E agradecer-nos-ia que Vossa Santidade nos indicasse uma iniciativa pastoral que se possa tornar sinal de uma presença mais incisiva do diaconato permanente na cidade de Roma, como aconteceu nos primeiros séculos da Igreja romana. De fato, a partilha de um objetivo significativo, comum, por um lado, faria crescer a coesão da fraternidade diaconal, por outro, daria maior visibilidade ao nosso serviço nesta cidade. Confiamos a Vossa Santidade este desejo, isto é, que nos indique uma iniciativa a ser partilhada nos modos e nas formas que nos quiser indicar. Em nome de todos os diáconos, saúdo Vossa Santidade com afeto filial.

Obrigado por este testemunho de um dos mais de cem diáconos de Roma. Gostaria também de expressar a minha alegria e a minha gratidão ao Concílio, porque restaurou esse importante ministério na Igreja universal. Devo dizer que quando eu era Arcebispo de Munique, talvez não tenha encontrado mais

do que três ou quatro diáconos e favoreci muito este ministério, porque me parece que pertence à riqueza do ministério sacramental na Igreja. Ao mesmo tempo, pode ser também uma ligação entre o mundo laico, o mundo profissional e o mundo do ministério sacerdotal. Porque muitos diáconos continuam a desempenhar as suas profissões e mantêm as suas posições, importantes ou até de vida simples, e ao sábado e domingo trabalham na Igreja. Testemunham, assim, no mundo de hoje e também no mundo do trabalho, a presença da fé, o ministério sacramental e a dimensão diaconal do sacramento da Ordem. Isto me parece muito importante: a visibilidade da dimensão diaconal.

Naturalmente também cada sacerdote permanece diácono e deve pensar sempre nessa dimensão, porque o próprio Senhor se fez nosso ministro, nosso diácono. Pensemos no gesto do lava-pés, com o qual explicitamente se mostra que o Mestre, o Senhor, é diácono e quer que quantos o seguem sejam diáconos, desempenhem esse ministério para a humanidade, ao ponto de ajudar também a lavar os pés sujos dos homens que nos estão confiados. Essa dimensão parece-me de grande importância.

Nesta ocasião vem-me à mente, mesmo que talvez não esteja diretamente relacionado com o tema, uma pequena experiência que anotou Paulo VI. Em cada dia do Concílio foi entronizado o evangelho. E o Pontífice disse aos mestres-de-cerimônia que uma vez teria querido ele mesmo fazer essa entronização do evangelho. Disseram-lhe: “Não, essa é uma tarefa dos diáconos e não do Papa, do Sumo Pontífice, dos Bispos.” Ele anotou no seu diário: mas eu sou também um diácono, permaneço diácono e gostaria também de exercer esse ministério do diácono, pondo no trono a Palavra de Deus. Portanto, isso diz respeito a todos nós. Os sacerdotes permanecem diáconos, e os diáconos expressam na Igreja e no mundo essa dimensão diaconal do nosso ministério. A entro-

nização litúrgica da Palavra de Deus, todos os dias durante o Concílio, era sempre para nós um gesto de grande importância: dizia-nos quem era o verdadeiro Senhor daquela assembleia, dizia-nos que no trono está a Palavra de Deus e nós exercemos o ministério pastoral para ouvir e para interpretar, para oferecer aos outros essa Palavra. É amplamente significativo para tudo o que fazemos: entronizar no mundo a palavra de Deus, a Palavra viva, Cristo. Que seja realmente Ele quem governa a nossa vida pessoal e a nossa vida nas paróquias.

O senhor faz-me uma pergunta que, devo dizer, vai um pouco além das minhas forças: quais seriam as tarefas próprias dos diáconos em Roma. Sei que o Cardeal Vigário conhece muito melhor que eu as situações reais da cidade, da comunidade diocesana de Roma. Eu penso que uma das características do ministério dos diáconos é precisamente a multiplicidade das aplicações do diaconato. Na Comissão Teológica Internacional, há alguns anos, estudamos longamente o diaconato na história e também no presente da Igreja. E descobrimos precisamente isto: não há um perfil único. O que se deve fazer varia segundo a preparação das pessoas, das situações nas quais se encontram. Pode haver aplicações e concretizações muito diversas, sempre em comunhão com o Bispo e com a paróquia, naturalmente. Nas diversas situações, apresentam-se diversas possibilidades, também de acordo com a preparação profissional que eventualmente esses diáconos têm: poderiam ser empenhados no setor cultural, hoje tão importante, ou poderiam ter uma voz ou um lugar significativo no setor educativo. Pensamos este ano precisamente no problema da educação como central para o nosso futuro, para o futuro da humanidade.

Certamente, o setor da caridade era em Roma o setor originário, porque os títulos presbiterais e as diaconias eram centros da caridade cristã. Esse era, assim, desde o início na cidade de Roma, um setor fundamental. Na minha Encíclica *Deus Caritas Est* mostrei que não só a pregação e a liturgia são es-

senciais para a Igreja e para o ministério da Igreja, mas de igual modo também o é para os pobres, para os necessitados, o serviço da caritas nas suas múltiplas dimensões. Portanto, espero que em todos os tempos, em cada diocese, mesmo com situações diversas, ela permanecerá uma dimensão fundamental e também prioritária para o compromisso dos diáconos, mesmo se não única, como nos mostra também a Igreja primitiva, em que os sete diáconos tinham sido eleitos precisamente para consentir que os apóstolos se dedicassem à oração, à liturgia, à pregação. Mesmo se depois Estêvão se encontra na situação de ter de pregar aos helênicos, aos judeus de língua grega, e assim alarga-se o campo da pregação. Ele é condicionado, digamos, pelas situações culturais, em que ele tem voz para tornar presente neste setor a Palavra de Deus e assim também tornar mais possível a universalidade do testemunho cristão, abrindo as portas a São Paulo, que foi testemunha da sua lapidação e depois, num certo sentido, seu sucessor na universalização da Palavra de Deus. Não sei se o Cardeal Vigário quer acrescentar uma palavra; eu não estou tão próximo das situações concretas.

INTERVENÇÃO DO CARDEAL CAMILLO RUINI, VIGÁRIO DO PAPA PARA A DIOCESE DE ROMA

Santo Padre, posso apenas confirmar, como dizia Vossa Santidade, que também concretamente em Roma os diáconos trabalham em muitos âmbitos, sobretudo nas paróquias, onde se ocupam da pastoral da caridade, mas, por exemplo, muitos também na pastoral da família. Como quase todos os diáconos são casados, preparam para o matrimônio, seguem os jovens casais e assim por diante. Depois dão também uma contribuição significativa na pastoral da saúde, contribuem ainda no Vicariato, alguns trabalham no Vicariato e, como ouviu antes, nas missões. Há algumas presenças missionárias de diáconos. Penso que, naturalmente, em nível numérico, o empenho de maior relevo é feito nas paróquias, mas existem também outros âmbitos que se estão a abrir e precisamente por isso temos já mais de uma centena de diáconos permanentes.